



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

LEI Nº 742/94.

Institui a Nota Fiscal Avulsa de
Serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, apro-
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal avulsa de
serviço, na forma do anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A Nota Fiscal conterá no mínimo, as se -
guintes indicações:

- I - denominação "Nota Fiscal avulsa de servi-
ço";
- II - número de ordem e série;
- III - natureza de operação de que decorrer a
prestação de serviço;
- IV - data de emissão;
- V - nome, endereço, número de inscrição no
CGC e no CNPJ ou no CPF do prestador de
serviço;
- VI - nome, endereço, número de inscrição no
CGC e no CNPJ ou no CPF do destinatário;
- VII - descrição dos serviços por unidade e quan-
tidade;
- VIII - valores, unitários e total dos serviços;
- IX - valor do imposto sobre serviço devido;
- X - conterá matrícula e cargo do funcionário
emitente;
- XI - conterá o número do talão de Receita e
Arrecadação.

Art. 3º - A Nota Fiscal avulsa de serviço será ex -
traída no mínimo em 04 (quatro) vias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ANO I - ADM. DR. CHAGAS ALVES E THADEU QUEIROZ
TRABALHANDO COM PARTICIPAÇÃO

- I - a 1ª via destina-se ao destinatário;
- II - a 2ª via destina-se ao prestador de serviço;
- III - a 3ª via destina-se ao Órgão para controle ;
- IV - a 4ª via ficará fixa ao bloco à disposição da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cascavel.

Art. 4º - A Nota Fiscal avulsa de serviço, será emitida por ocasião da prestação de serviço, e nos casos indicados;

- I - Para regularização de serviços executados no Município de Cascavel, que se enquadre no Imposto sobre serviços, na forma da Lei.

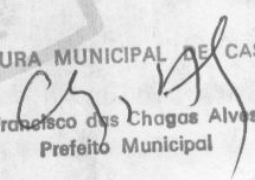
Art. 5º - Caberá ao Agente do Fisco a fiscalização de serviços prestados e em execução no Município de Cascavel, que seja sujeito ao pagamento do Imposto sobre serviço.

Art. 6º - Compete ao Agente do Fisco, embargar ou paralisar qualquer serviço que esteja em execução, que não tenha sido emitido Nota Fiscal de serviço pelo contribuinte ou recolhido o imposto devido.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Cascavel-Ce., aos 2 dias do mês de maio de 1.994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL


Francisco das Chagas Alves
Prefeito Municipal